

CHAMADA PÚBLICA nº 21/2012

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO / EXTENSÃO

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida os pesquisadores das instituições de ensino superior e institutos de pesquisa públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico/ Extensão, nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Apoiar financeiramente pesquisadores que se destaquem entre seus pares, valorizando o desempenho de profissionais qualificados, fundamentais para que a produção e a difusão do conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico e sociocultural sejam ampliados e fortalecidos no contexto estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

2. OBJETIVOS

2.1 Financiar bolsas de produtividade a profissionais de reconhecida liderança na sua área de atuação junto a redes ou projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico/extensão científica de alta relevância para a política estadual de CT&I, vinculados a programas de pós-graduação *Stricto Sensu* ou programas de pesquisa institucionalizados.

2.2 Estimular e ampliar o avanço da pesquisa e desenvolvimento tecnológico/extensão científica, tecnológica e sociocultural, no Estado do Paraná;

2.3 Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de grupos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) vinculados a cursos/programas de pós-graduação *Stricto Sensu* ou a programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico/extensão institucionalizados do Estado do Paraná;

2.4 Incentivar atividades de desenvolvimento tecnológico e sociocultural de interesse do Estado, que apresentem perspectivas de promover avanços inovadores.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente Chamada Pública dispõe de R\$ 8.160.000,00 (oito milhões, cento e sessenta mil reais), para a concessão de 340 (trezentos e quarenta) bolsas de produtividade, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo:

Modalidade	1ª etapa	2ª etapa
Modalidade A - Pesquisa	100 bolsas	180 bolsas
Modalidade B - Desenvolvimento Tecnológico/Extensão	40 bolsas	20 bolsas

3.2 Eventual sobra de recursos em uma etapa ou modalidade, a critério da Diretoria Executiva da Fundação Araucária poderá ser destinada a outra etapa ou modalidade.

3.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por quaisquer outros itens além do descrito acima, tais como despesas de custeio, ajuda de custo para participação em eventos técnico-científicos, organização de eventos técnico-científicos, seguro saúde, seguro de vida ou seguro contra acidentes, etc.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O candidato a bolsista de produtividade da Fundação Araucária deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;

- 4.2 Dedicar-se às atividades constantes de seu plano de trabalho;
- 4.3 Ter vínculo efetivo/formal com instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede no Estado do Paraná e que garantam as condições mínimas de apoio e infraestrutura para realização da proposta apresentada;

Obs.: Pesquisadores que se encontram afastados de suas funções ou aposentados, não poderão concorrer a esta Chamada;

- 4.4 Ter produção científica e/ou de desenvolvimento tecnológico/extensão, independente, regular, de qualidade e de relevância, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 4.5 Não acumular o recebimento de bolsa de produtividade da Fundação Araucária ou de outras agências ou entidades brasileiras, regra que, se descumprida, significará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores monetariamente atualizados à Fundação Araucária.
- 4.6 Não apresentar mais do que uma proposta à presente Chamada, independente da área de conhecimento.
- 4.7 A proposta a ser apresentada deverá ser convalidada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pela Pró-reitoria de Extensão, ou órgão equivalente da instituição de pesquisa à qual se vincula o proponente.
- 4.8 Tanto a instituição corresponsável como o proponente deverá estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas financeiras.
- 4.9 Passar a compor o quadro de consultores *ad hoc* da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta, caso esta venha a ser aprovada.
- 4.10 Os bolsistas produtividade da Fundação Araucária (contemplados na Chamada 09/2010) poderão submeter proposta desde que tenham atendido plenamente as exigências estabelecidas naquela Chamada e anexem Relatório Técnico circunstanciado do projeto desenvolvido com a bolsa.
- 4.11 Os pesquisadores contemplados com bolsa produtividade na Chamada 12/2011 poderão submeter propostas na segunda etapa.
- 4.12 Para bolsa de produtividade em pesquisa:
- 4.12.1 Ter título de doutor;
- 4.12.2 Atuar como docente em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou como pesquisador vinculado a projeto institucional de pesquisa;
- 4.12.3 Ser coordenador de pelo menos um projeto de pesquisa de interesse científico, tecnológico, cultural e/ou inovador para o Estado do Paraná, em vigor até a data de encerramento de submissão de propostas à presente Chamada, e que seja reconhecido pela Instituição com a qual o proponente se vincula;
- 4.13 Para bolsa de produtividade em desenvolvimento tecnológico/extensão:
- 4.13.1 Ter título de doutor, no caso das instituições de ensino superior, e de, no mínimo de mestre, no caso dos institutos de pesquisa;
- 4.13.2 Ser coordenador de pelo menos um projeto de desenvolvimento tecnológico/ extensão institucionalizado, de interesse científico, sociocultural, tecnológico e/ou inovador para o Estado do Paraná, em vigor na data de encerramento de submissão de propostas à presente Chamada e que seja reconhecido pela Instituição com a qual o proponente se vincula.

5. CRONOGRAMA

Atividades	1ª etapa	2ª etapa
Submissão de propostas pelo SigAraucária	De 13/12/12 a 28/02/2013	De 05/08/13 à 30/09/2013
Envio da documentação em formato impresso	Até 04/03/2013	Até 02/10/2013
Seleção e julgamento das propostas	A partir de 11/03/2013	A partir de 10/10/2013
Divulgação dos resultados	A partir de 15/04/2013	A partir de 18/11/2013
<i>Interposição de recursos: Até 5 dias úteis após a divulgação dos resultados no site da Fundação Araucária</i>		

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) anexar currículo Lattes atualizado do candidato a bolsista, contendo as informações dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) inserir roteiro descritivo detalhando o plano de trabalho a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa (Anexo I).

6.2 O proponente deverá optar por apenas uma modalidade de bolsa: modalidade A – (pesquisa) ou modalidade B – (desenvolvimento tecnológico/extensão);

6.3 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 23 horas e 59 minutos, da data limite de submissão;

6.4 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

6.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente;

6.6 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.7 Os proponentes que não forem contemplados com bolsa na primeira etapa, poderão submeter propostas na segunda etapa, conforme cronograma estabelecido nesta Chamada.

6.8 Encaminhar via correio cópia da documentação inserida de forma eletrônica, devidamente assinada pelo candidato e o responsável institucional (ou equivalente), juntamente com os seguintes comprovantes: vínculo institucional, grupo de pesquisa (quando houver), comprovante de coordenação de projeto reconhecido pela instituição.

6.9 Os bolsistas produtividade da Fundação Araucária deverão encaminhar relatório técnico;

6.10 Até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada, enviar a proposta em formato impresso, acompanhada da documentação, devidamente rubricada e assinada;

6.11 Será considerada a data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária

Chamada Pública 21/2012: Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico/Extensão

Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico – 80215-090 – Curitiba – Paraná

6.12 A assinatura do responsável pela instituição é obrigatória e necessária para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos. Considera-se responsável pela instituição, o pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, pró-reitor de extensão ou equivalentes;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

7.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada por uma comissão indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária composta por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação;

7.3 Não poderão compor a comissão de avaliação, pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada ou que tenham qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza;

7.4 As propostas multidisciplinares serão avaliadas apenas na primeira área do conhecimento indicada pelo proponente.

7.5 Os critérios para avaliação das propostas são:

7.5.1 Relevância do plano de trabalho proposto, considerando a coerência entre a metodologia e os objetivos propostos, a importância das metas e das atividades previstas, a viabilidade técnica da proposta perante infraestrutura existente, o impacto dos resultados esperados na área do conhecimento e em termos de desenvolvimento científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Estado ou região.

7.5.2 Liderança técnico-científica considerando: coordenação de grupo de pesquisa, realização de palestras/conferências (no estado, país e exterior); edição de livros; participações em bancas de defesa de dissertações ou teses de programas de pós-graduação, preferencialmente em programas externos à instituição de vínculo.

7.5.3 Produção científica e/ou tecnológica, levando-se em conta os artigos científicos, livros, capítulos de livros, materiais didáticos e de difusão científica, tecnológica ou sociocultural e demais produtos/processos de desenvolvimento.

7.5.4 Atividades de desenvolvimento científico, tecnológico ou sociocultural, considerando: patentes e registros, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia, serviços tecnológicos, laudos, pareceres ou consultorias, outros.

7.5.5 Orientação/supervisão acadêmica considerando a natureza da atividade.

7.6 Propostas com pontuação inferior a 60% da máxima possível de ser atingida, não serão recomendadas. A comissão deverá estabelecer ordem de prioridade das propostas recomendadas, devidamente registradas em ata específica para tal.

7.7 As propostas recomendadas pela Comissão constituirão a demanda qualificada por área do conhecimento que será adotada como critério de distribuição das bolsas em cada uma das modalidades apresentadas (pesquisa ou desenvolvimento tecnológico/extensão) em ambas as etapas descritas no cronograma.

7.8. A partir da análise de mérito e recomendação dos projetos, dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária procederá à homologação e divulgação dos resultados.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados após a sua homologação será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, no *site* (www.fundacaoaraucaria.org.br).

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer informação ou esclarecimento referente ao resultado da presente Chamada deverá ser solicitado por escrito, mediante recurso administrativo, exclusivamente pelo proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação em www.fundacaoaraucaria.org.br.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

9.2.1 via correio, em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR);

9.2.2 protocolo junto à Fundação Araucária.

9.3 Os recursos poderão ser encaminhados pela Fundação Araucária ao coordenador do comitê científico para as devidas providências de análise e resposta, quando necessário.

9.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, após o prazo estipulado nesta Chamada, ou após a homologação do resultado final.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação dos projetos aprovados será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

10.2 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à Instituição de origem do proponente estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.3 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

10.4 A existência de qualquer inadimplência do proponente ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

11. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária.

11.2 É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, cumprir as atividades previstas na proposta apresentada à Fundação Araucária.

11.3 Caso haja necessidade de afastamento, o bolsista deverá solicitar permissão da Fundação Araucária, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.

11.4 A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou, ainda, por iniciativa da Fundação Araucária, considerando: desempenho insatisfatório julgado pela coordenação do programa de pós-graduação ou responsável pelo instituto de pesquisa; falecimento do bolsista ou outros motivos pertinentes. A ocorrência deverá ser analisada pela Fundação Araucária, assessorada por consultores *ad hoc* quando necessário.

11.5 O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver a Fundação Araucária os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

11.7 O bolsista deverá ressarcir a Fundação Araucária eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

11.8 As publicações de trabalhos realizados pelo bolsista - resultantes da presente Chamada - deverão citar obrigatoriamente o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O bolsista será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatório técnico com a descrição das atividades efetivamente desenvolvidas. O relatório deverá ser convalidado pelo coordenador da proposta.

12.2 O relatório deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão e enviado eletronicamente através do SigAraucária com todos os dados preenchidos, contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

12.3 O relatório final e a prestação de contas para a Fundação Araucária deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico e serão de responsabilidade do coordenador, cabendo à respectiva pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação ou pró-reitoria de extensão ou órgão equivalente, a convalidação dos mesmos.

12.4 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.5 Qualquer alteração na execução das propostas somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, pró-reitor de extensão ou equivalente da instituição proponente, enviado para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

12.6 A instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal da bolsa com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

12.7 A comprovação do pagamento das bolsas deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, ou outros sistemas que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga e constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

12.8 A instituição proponente deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 61/2011.

12.9 A Fundação Araucária reserva-se o direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável das condições aqui estabelecidas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidas por mensagem encaminhada à projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou pela ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 17 de dezembro de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária